



Bloco
de Esquerda
Açores

I Representação Parlamentar I

*Distribuir às
Mesa e Ms. Defendidas
do Parlamento
Governo
27/11/2013*



2

Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/A apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional-Orçamento Anual Regional para 2014:

Proposta de Aditamento

Artigo 6.º A *101.*

Professores Contratados

1- O Governo Regional promoverá a integração na carreira, os docentes com qualificação profissional que tenham lecionado na Região Autónoma dos Açores, com horário completo e de forma continuada, nos últimos 3 anos, e no grupo disciplinar para o qual tenham habilitação profissional.

2- O disposto no Número anterior, entra em vigor com a aprovação deste Orçamento, com retroativos a janeiro de 2014, nos termos legais.

Justificação:

- Por recurso à dotação provisional.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Horta, 26 de novembro de 2013

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3662	Proc. n.º 102
Data: 08/11/27	N.º 231X



Bloco
de Esquerda
Açores

I Representação Parlamentar I



Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/A apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional-Orçamento Anual Regional para 2014:

Artigo 12.º

Rejeitado

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais a que a Região Autónoma detém em entidades participadas, **à exceção das de setores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.**

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Horta, 26 de novembro de 2013



I Representação Parlamentar I



Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/A apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional-Orçamento Anual Regional para 2014:

Proposta de Aditamento

Artigo 15.º A

101.

Linha de crédito bonificado para a reabilitação do edificado

O governo Regional promoverá uma linha de crédito bonificado de 50.000.000 euros, para a reabilitação de imóveis particulares, com dois anos de carência e sem juros.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Horta, 26 de novembro de 2013



I Representação Parlamentar I



Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/A apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional-Orçamento Anual Regional para 2014:

Proposta de Aditamento

Artigo 16.º A

Rej.

Contratos de parcerias publico-privadas

- 1- Renegociação de todos os contratos de parcerias público-privado, após os resultados de uma Comissão Técnica, independente, que analise os seus conteúdos e taxas de rentabilidade dos consórcios envolvidos.
- 2- O relatório referido no número anterior deverá ser apresentado, no prazo de 60 dias, na Assembleia Legislativa Regional, após a entrada em vigor do Orçamento de 2014.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Horta, 26 de novembro de 2013

Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/A apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional-Orçamento Anual Regional para 2014:

Proposta de Alteração

Artigo 35.º

Atualização do complemento regional de pensão e **aumento do acréscimo à retribuição mínima mensal garantida**, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8 /2002/A, de 10 de abril

1- Nos termos definidos no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010, de 23 de fevereiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013, de 23 de maio, é aumentado em **29,41%** o valor do complemento regional de pensão, fixando-se em **923,86€** euros o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1.º escalão.

2- Nos termos definidos no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010, de 23 de fevereiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013, de 23 de maio, o montante da retribuição mínima mensal garantida, estabelecido a nível nacional para os trabalhadores por conta de outrem, tem, o acréscimo de **6,89%**.

Justificação:

Os encargos decorrentes do aumento do complemento regional de pensão será suportado pela dotação provisional.

A Representação Parlamentar do BE/Açores



(Zuraida Soares)